

Ref.: LICITAÇÃO LI - Nº 003/2026 “CONTRATAÇÃO DA 1ª FASE DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA – RJ”

Prezados,

Comunicamos a V.S.^a as respostas aos pedidos de esclarecimentos efetuados por interessados na licitação em epígrafe, ressaltando que a análise dos questionamentos ficou sob a responsabilidade da área técnica demandante, no caso, a Diretoria de Desenvolvimento das Cidades – DDC.

“I – DO ITEM 08 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: AUSÊNCIA DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO.

Após análise minuciosa da Estimativa Orçamentária (Anexo XI) e da Memória de Cálculo (Anexo XII), a Requerente verificou que os subitens abaixo relacionados, referentes à Complementação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), não apresentam as composições analíticas de custo unitário que embasaram os valores fixados:

- 08.01 (05.100.7804-6): SERVIÇOS PRELIMINARES;
- 08.02 (18.050.7551-8): ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO;
- 08.03 (15.007.7637-5): FORNECIMENTO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS;
- 08.04 (15.007.7637-6): MATERIAL FILTRANTE PARA A ETE METÁLICA COM VAZÃO DE 260L/S – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.

Percebe-se que em vez de composições de custo, a Memória de Cálculo trouxe apenas percentuais de incidência sobre uma suposta base de referência não identificada (ex.: "Fornecimento, montagem e solda de chapas e perfis – 50%"; "Adequação da estação de tratamento – 05 bombas de recalque da elevatória – 20%" etc.), o que impossibilita a verificação da metodologia de formação de preços e a adequada elaboração das propostas.

Ilustramos:

08.01	05.100.7804-6	05.100.7804-6	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00
FORNECIMENTO, MONTAGEM E SOLDA DE CHAPAS E PERFIS - 30% TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, JATEAMENTO ABRASIVO PADRÃO SA 2 1/2 E PINTURA - 1% FORNECIMENTO E MONTAGEM DAS TUBULAÇÕES EM AÇO CARBONO PHC E PEAD DE TODOS OS SISTEMAS DA ETE - 20% FORNECIMENTO E MONTAGEM DAS LAMELAS DO DECANTADOR - 10% FORNECIMENTO E MONTAGEM DOS DIFUSORES DE AR DO SISTEMA DE AERAÇÃO - 10% FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TODA A SUPOORTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS SISTEMAS - 1%					
08.02	18.050.7551-8	18.050.7551-8	ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	UN	1,00
05 BOMBAS DE RECALQUE DA ELEVATÓRIA - 20% 05 SOPRADORES DE AR - 10% 04 BOMBAS DE RECIRCULAÇÃO - 1% 02 PRS-TRATAMENTO MECANIZADOS - 30% 04 QUENEDORES - 1% 02 PRENSAS DESAGUADORAS - 20%					
08.03	15.007.7637-5	15.007.7637-5	FORNECIMENTO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS	UN	1,00
FORNECIMENTO DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS PARA LIGAÇÃO DOS DECANTADORES SECUNDÁRIOS - 10% FORNECIMENTO DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS PARA DESCARTE DO LODO DO LAMA - 10% FORNECIMENTO DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS PARA O BARRILETE DE AERAÇÃO - 10% FORNECIMENTO DE MEDIDORES DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO EM CADA REATOR AERÓBIO NITRIFICANTE PARA CONTROLE PID DA VAZÃO DO SOPRADOR - 10% FORNECIMENTO DE MEDIDOR DE VAZÃO PARA ENTRADA E SAÍDA DA ETE - 10% FORNECIMENTO DE MEDIDOR DE NÍVEL PARA A ELEVATÓRIA DE LIGAÇÃO - 1% FORNECIMENTO DE PAINEL DE AUTOMAÇÃO - 10% FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO - 10% FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA OPERAÇÃO DA ETE - 10%					
08.04	15.007.7637-6	15.007.7637-6	MATERIAL FILTRANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO METÁLICA COM VAZÃO DE 260L/S - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 SUB-ESTAÇÃO - 30% INFRAESTRUTURA ELÉTRICA - 10% CABOS ELÉTRICOS - 20% SISTEMA DE ATERRAMENTO E SPDs - 10% ILUMINAÇÃO EXTERNA - 5% PAINÉIS ELÉTRICOS - 20%					

Diante disso, respeitosamente, solicita-se à CEDAE que esclareça:

a) Sobre qual valor de referência (base de cálculo) incidem os percentuais indicados nos subitens 08.01 a 08.04 da Planilha Orçamentária? Solicita-se a informação expressa do valor base utilizado para fins de incidência percentual, identificando, inclusive, a fonte, o critério e a data de referência adotados.

Resposta: A cotação dos itens mencionados foram obtidos através de pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor atuantes no respectivo segmento, em conformidade com as práticas usuais de formação da estimativa orçamentária.

Vale destacar que tais informações não intercedem na formulação das propostas de licitante interessado, que deve se pautar pelo valor destacado nas planilhas disponibilizadas, uma vez que os preços finais apurados para tais fornecimentos são de responsabilidade discricionária da administração.

Cumprе deixar assente que a estimativa de custos constante dos anexos editalícios baliza o certame estritamente sob a ótica de limite máximo admissível para a contratação, inexistindo qualquer dever de subordinação ou vinculação da metodologia gerencial de custos das proponentes aos parâmetros internos da Administração.

Pertence ao âmbito da área de risco, expertise técnica e autonomia corporativa da licitante a realização de sua própria e independente sondagem mercadológica. Cabendo-lhe, privativamente, prospectar a cadeia de suprimentos, cotar insumos e negociar diretamente com fornecedores as melhores condições econômicas e logísticas para a estruturação de sua proposta comercial, utilizando o edital tão somente como referencial de escopo técnico, e não como sucedâneo de sua própria atividade de planejamento empresarial.

A formulação dos preços e a busca por propostas mais vantajosas competitivamente são de responsabilidade da empresa interessada, que deve utilizar os dados do Edital como diretriz e não como uma limitação à sua própria sondagem de mercado.

b) A CEDAE disponibilizará, por meio do Portal de Licitações ou do processo administrativo no SEI, as cotações, memórias de cálculo analíticas e demais documentos que subsidiaram a composição dos custos dos subitens acima, viabilizando a elaboração de propostas tecnicamente fundamentadas e a comprovação de exequibilidade, conforme exigido pelo item 8.8 do Edital?

Resposta: Todos os componentes orçamentários disponibilizados são suficientes para elaboração das propostas do licitante, com a caracterização do objeto e o orçamento estimado, ficando a demonstração de exequibilidade sob responsabilidade de cada licitante, que deve formular sua estratégia comercial a partir dos elementos constantes no edital e seus anexos.

c) Considerando que o Edital adota o critério de aceitabilidade de preço unitário (item 4.3), com rejeição de propostas que superem os valores máximos estimados (item 9.3.1), como poderão as licitantes verificar a compatibilidade dos seus preços unitários com os do edital, ante a ausência das composições que fundamentaram tais valores?

Resposta: Reiterando as respostas sobre os questionamentos anteriores, reforçamos a afirmativa de que a elaboração das propostas, bem como a sua exequibilidade, são de caráter exclusivo da proponente que deverá ponderar se os valores orçados atenderão a sua demanda e a correta execução dos serviços com o aporte financeiro que lhe convém, desde que não ultrapassado os limites orçamentários considerados como máximo estimado pela CEDAE. A compatibilidade dos preços unitários poderá ser aferida diretamente junto à planilha orçamentária correspondente, reiterando-se que, para fins de aceitabilidade o que vincula os licitantes é o preço máximo divulgado pela CEDAE e não a composição interna utilizada para sua formação.

II - AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO DA ETE NO ANEXO X.

A Requerente não identificou, no Anexo X – Projeto Básico, as especificações técnicas, quantitativos, critérios de medição e demais informações referentes aos serviços de Complementação da ETE, elementos indispensáveis à compreensão do escopo e ao dimensionamento dos custos.

Diante disso, solicita-se:

a) A disponibilização, no Portal de Licitações, processo SEI e ou por e-mail da Requerente, nexus@nexusengenharia.com.br; as especificações técnicas, quantitativos de serviços, critérios de medição e demais documentos técnicos relativos à Complementação da ETE, não localizados no Projeto Básico (Anexo X), com antecedência suficiente para que os licitantes possam elaborar suas propostas e o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIX) de forma compatível com as etapas e prazos exigidos nos itens 8.2.1.2 e 8.6 do Edital.

Resposta: Os elementos técnicos necessários e indispensáveis à perfeita compreensão do dimensionamento de custos e à posterior elaboração do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIX) foram devidamente disponibilizados a todos os interessados no bojo do Edital e de seus anexos específicos, de acordo com o estabelecido no artigo 39, §3º. Inciso I do Regulamento Interno de Licitações Contratos – RILC.

As especificações e parâmetros contidos no Projeto Básico refletem as diretrizes técnicas necessárias para a execução das etapas e prazos exigidos nos itens 8.2.1.2 e 8.6 do instrumento convocatório. Contudo, com o objetivo de conferir maior clareza e subsidiar com excelência as proponentes, esta área demandante providenciará, junto aos Cadernos do Projeto Básico e na forma de Errata ao instrumento convocatório, a juntada de documentação técnica complementar.

Ademais, o presente certame visa especificamente a complementação de uma obra paralisada, sendo previsto no edital disponibiliza no edital a opção da Visita Técnica ao local da obra.

A vistoria *in loco* constitui o mecanismo legítimo, adequado e colocado à disposição de todas as empresas interessadas para que avaliem diretamente e detalhadamente o estado atual das estruturas da ETE. Trata-se de um instrumento complementar essencial que permite correlacionar as especificações fornecidas no Projeto Básico com a realidade física e prática dos serviços a serem realizados.

Vale ressaltar que a realização da visita técnica é facultativa, podendo a licitante optar por substituí-la pela apresentação de declaração formal na qual atesta ter pleno conhecimento das condições locais. Ao fazer essa escolha, a empresa assume a responsabilidade técnica pela interpretação das informações e pelos riscos associados à formulação de sua proposta comercial.

Portanto, diante dos ajustes que serão efetuados na documentação complementar de índole técnica será providenciada, oportunamente, a reabertura de prazo de realização do certame.

III – NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS CADERNOS TÉCNICOS NO ANEXO XX.

Com relação ao Anexo XX – Plantas (Desenhos), a Requerente localizou apenas o arquivo "c5-ProjetoBasico-Itaperuna-Esgoto-Caderno-04-Projetos-Componentes". Não foram disponibilizados os demais projetos, cadernos de especificações, memoriais descritivos, detalhes construtivos e documentos complementares necessários à plena compreensão do objeto licitado, em especial os relativos à implantação, execução e complementação da ETE.

Solicita-se:

a) Esclarecimentos, se os demais projetos executivos, cadernos técnicos, detalhes construtivos e memoriais descritivos serão disponibilizados aos licitantes e, em caso positivo, qual a forma e o prazo para acesso a essa documentação, tendo em vista que tais elementos são imprescindíveis para a avaliação do escopo, a quantificação dos serviços e a correta composição dos custos.

Resposta: Os projetos já disponibilizados validam a licitação, complementados com a divulgação das demais informações de índole técnica, através de Errata a ser divulgada oportunamente. Os documentos viabilizados abrangem os seguintes aspectos: perfeita caracterização do objeto e condições para elaboração das propostas, com a disponibilização do orçamento estimado acompanhado de todos os documentos de índole financeira que servirão de base para a elaboração da proposta a ser ofertada pelos licitantes. Ademais, cumpre destacar que o referido orçamento contempla, de forma analítica e discriminada, a totalidade dos elementos técnicos, insumos, especificações de materiais que serão obrigatoriamente utilizados na execução da obra, assegurando plena previsibilidade e total transparência ao escopo contratual.

IV - COMPROMETIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

O Edital, em seus itens 8.2.1.2, 8.6 e 8.6.1, exige a apresentação de Cronograma Físico Financeiro compatível com o prazo de execução de 540 dias corridos e com os percentuais de desembolso máximo estabelecidos no item 4.2. Adicionalmente, o item 8.8 prevê a desclassificação de propostas com preço manifestamente inexequível, e o item 9.8.1 faculta à CEDAE exigir a demonstração de exequibilidade.

Ocorre que, sem o acesso aos projetos executivos, especificações técnicas e composições de custo da ETE, é materialmente impossível elaborar cronograma físico coerente com as etapas construtivas reais, bem como demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados para o Item 08 – que representa parcela significativa do valor global estimado de R\$ 107.099.541,21.

Diante disso, solicita-se:

a) Considerando as exigências dos itens 8.2.1.2, 8.6, 8.8 e 9.8.1 do Edital, como deverão os licitantes elaborar o Cronograma Físico-Financeiro e demonstrar a exequibilidade das propostas relativas ao Item 08 sem o acesso às composições de custo, especificações técnicas e projetos executivos da ETE? Solicita-se orientação expressa da CEDAE sobre o procedimento a ser adotado.

Resposta: Não assiste razão ao questionante. Os subitens editalícios citados guardam perfeita clareza e em nada comprometem a elaboração das propostas ou do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIX). A Administração não possui a obrigação legal ou regulamentar de divulgar as metodologias, relatórios ou fórmulas internas de planejamento orçamentário. O modelo de cronograma disponibilizado no referido anexo se encontra devidamente estruturado, consolidando todas as parcelas executivas e os percentuais adequados e compatíveis para cada etapa de desenvolvimento dos serviços.

Portanto, cabe exclusivamente às licitantes, no exercício de sua autonomia gerencial e planejamento comercial, adotar a estrutura de etapas e metas percentuais fixadas pela CEDAE e adaptá-las analiticamente aos preços que pretendem ofertar em suas propostas. A demonstração de exequibilidade e a estratégia de distribuição dos custos dentro desse fluxo preestabelecido constituem risco e responsabilidade exclusiva da proponente, visto que este documento passará a vincular a execução do futuro contrato a ser firmado com a vencedora.

VI - FUNDAMENTAÇÃO E REQUERIMENTO FINAL.

A ausência das informações acima relacionadas compromete os princípios da transparência, da isonomia e da ampla competitividade, que regem os procedimentos licitatórios nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Edital e do RILC/CEDAE, os quais impõem a disponibilização de projetos básicos e especificações técnicas completas como condição de validade de licitações de obras e serviços de engenharia.

Ademais, a ausência dessas informações eleva o risco de propostas com sobrepreço ou inexequíveis, prejudicando diretamente a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração – finalidade precípua do certame.

Diante de todo o exposto, requer-se que a CEDAE:

1. Esclareça e ou responda expressamente as indagações acima formuladas;

Resposta: Todas as indagações foram devidamente respondidas de forma motivada e detalhada nos itens precedentes desta manifestação técnica.

2. Disponibilize, no Portal de Licitações (www.cedae.com.br/licitacao) e ou no processo SEI, as composições analíticas de custo, projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à adequada elaboração das propostas;

Resposta: Conforme explicitado, o acervo documental técnico e financeiro publicado no site oficial atende integralmente aos requisitos legais e regulamentares de transparência e, conforme informado no Item II, o demais informações técnicas serão disponibilizadas, formalmente, via Errata para a consulta de todos os interessados.

3. Caso os documentos solicitados não possam ser disponibilizados em prazo hábil anterior ao certame, considere a necessidade de novo adiamento da sessão pública, garantindo prazo razoável para análise da documentação complementada, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016."

Resposta: Em estrita observância aos princípios da ampla competitividade, isonomia e transparência pública informa-se que foi providenciado o adiamento da sessão pública do certame. Tal medida visa garantir tempo hábil e razoável para que todas as empresas interessadas analisem detidamente as informações que serão disponibilizadas oficialmente por meio de Errata ao instrumento convocatório, mantendo-se a lisura e a segurança jurídica de todas as etapas do processo.

Atenciosamente

Marcelo Joaquim Minervino Ramalho

Presidente da Comissão de Obras e Serviços de Engenharia